



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1269/2016.

Boa Viagem - CE., 24 de fevereiro de 2016.

Altera dispositivos da Lei n.º 1232, de 17 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A partir de 1º de março de 2016, os Chefes do Setor Administrativo, do Setor Financeiro, do Setor de Benefícios e do Setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, passam a ser remunerados por subsídio fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei n.º 1.265/15 Boa Viagem-CE., 17 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei nº 958, de 04 de maio de 2007, da Lei nº 1.044, de 27 de novembro de 2009 e da Lei n.º 1.232, de 17 de abril de 2015, que não foram modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal